



Brejo da Madre de Deus

Cultura, Religião e Ecologia
Prefeitura Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 046 /95.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente em seus arts. 229,II e 231, caput.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

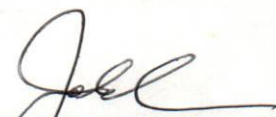
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder uma PENSÃO ESPECIAL mensal a ex-Professora Maria Ana da Silva Santos, no valor de R\$ 70,00 (Setenta Reais), reajustável de conformidade ao percentual que for concedido ao funcionalismo público municipal.

Art. 2º - A Pensão a que se refere o artigo anterior é restrita e intransferível a concessionária, não se estendendo aos seus ascendentes ou descendentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, inclusive os seus efeitos financeiros.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Brejo da Madre de Deus, em 29 de agosto do ano de 1995.


JOSÉ EDSON DE SOUSA
- PREFEITO -